



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 01448/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

**AUTORIZO O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG A CRIAR O PROGRAMA DE
“AÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE” NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Art 1º - Fica autorizado, a criação de grupos de Ação Social e solidariedade, nas escolas do município de Uberlândia/MG.

Art 2º - A implantação dos grupos cabe à Secretaria de Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria de Educação e a comunidade escolar.

Art 3º - Caberá unidade escolar definir as prioridades de seu projeto, dependendo do contexto e das necessidades de cada região da cidade, devendo versar sobre os seguintes objetivos e outros que possam surgir:

I - Promover atividades educacionais que visem a transformar os alunos e colaboradores em agentes multiplicadores da solidariedade;

II - Promover programas sociais;

III - Promover programas ambientais, a defesa, a prevenção e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

IV - Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;

V - Promover a Assistência Social, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, pessoas ou não de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

VI - Promover e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente, por meio de ações, atividades, estratégias de mobilização e projetos próprios, aumentando a visibilidade e reconhecimento dos voluntários;

VII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais;

Art 4º - Nas unidades escolares, os grupos deverão ser coordenados por professores, coordenadores e demais funcionários, com a participação dos alunos, dispostos a manter o comprometimento com os devidos projetos.

Art 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 01448/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

Ver. Leandro Neves
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 01448/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

JUSTIFICATIVA:

Este projeto tem como objetivo principal a promoção do engajamento dos jovens em ações solidárias dentro do ambiente escolar. Ressaltamos que a solidariedade não é caridade apenas, mas também, "ajudar o próximo ou a quem necessita. Sem discriminação de qualquer tipo, ou seja, sem esperar nada em troca, sem desejar alcançar benefício em si mesmo, porém possuindo empatia com o outro". Com o crescimento de uma sociedade cada vez mais individualista, esperamos jovens que compreendam o sentido de que, não se pensa apenas no bem de quem necessita, mas também no bem daquele que a pratica. As ações sociais servem como propulsor para uma sociedade melhor e mais justa, além de trabalhar com aspectos ambientais, culturais, sociais, entre outros. Daria ao aluno o papel de agente de mudança no respectivo espaço social. Sendo assim peço apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Ver. Leandro Neves
Vereador